ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.886 - EM 11 DE MAIO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1864, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a Lei nº 1.864/2011 o seu artigo 2º , inciso II, que passa a ter nova redação.

II – O prazo global para amortização será de até 260 (duzentos e sessenta) meses, incluída carência de até 20 (vinte) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE MAIO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.886 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 11 DE MAIO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.886-12 a fls 56 a 56v de livro Leis
número 15
Jequié 06 de junho de 2012